



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

### CADASTRAMENTO nº 001/2022 - “EXPOSITORES EXTERNOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO ANUAL DA FEIRA CULTURAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA – FEIRA HIPPIE”

**Processo SEI nº:** 2022.00047676-35

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

A Prefeitura Municipal de Campinas, CNPJ 51.885.242/0001-40, localizada na Avenida Anchieta nº 200 – Centro – CEP. 13015-904 – Campinas/SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que estão abertas as inscrições para o Edital de Cadastramento nº 001/2022 de “**Expositores Externos para participação nos eventos previstos no calendário anual da Feira Cultural do centro de Convivência – Feira Hippie**”, de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Cadastramento.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente edital destina-se a cadastrar Expositores Externos para participação nos eventos previstos no calendário anual da Feira Cultural do Centro de Convivência – Feira Hippie, para movimentar a economia local e prestigiar os expositores credenciados e convidados, bem como engrandecer as festas culturais.
- 1.2.** Os eventos serão realizados na Praça Imprensa Fluminense, s/nº, Cambuí, Campinas, de segunda-feira a sexta-feira, das 16h00 às 22h00, não interferindo no funcionamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, regulamentada pelo Decreto 21.776/2021, que manterá seu funcionamento normal nos finais de semana.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

- 2.1. Poderão participar deste Cadastramento Pessoa Física e Jurídica.
- 2.2. Não poderão participar deste Cadastramento:
  - 2.2.1. pessoa menor de 18 (dezoito) anos de idade;
  - 2.2.2. Expositores Fixos da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie;
  - 2.2.3. Membros da Comissão Administrativa;
  - 2.2.4. Membros da Comissão de Julgamento;
  - 2.2.5. Servidor Público Municipal de Campinas;
  - 2.2.6. Parentes em até 2º grau, ascendentes, descendentes e colaterais dos membros da Comissão Administrativa;
  - 2.2.7. Parentes em até 2º grau, ascendentes, descendentes e colaterais dos membros da Comissão de Julgamento;
  - 2.2.8. Membro de órgão de direção ou administração direta e indireta do Município de Campinas ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes.

### 3. DAS CATEGORIAS

- 3.1. As categorias nas quais o expositor externo poderá se inscrever são as seguintes:
  - 3.1.1. **Antiguidades, Colecionismos, Produtos Vintages e Brechós Históricos:** categoria que abrange os expositores de peças e objetos antigos, raros ou de especial valor artístico, histórico ou cultural;
  - 3.1.2. **Artes Visuais e Artes Plásticas:** categoria que abrange os artistas visuais e artistas plásticos, os quais se utilizam de técnicas de produção que manipulam materiais para construção de formas e imagens, por meio das quais refletem suas percepções da realidade, expressam suas imaginações e revelam suas concepções estéticas, necessitando da visão ou do tato para apreciação de sua arte, podendo ser de natureza gráfica ou plástica;
  - 3.1.3. **Artesanatos:** categoria que abrange os participantes artesãos, que são os trabalhadores que de forma individual exercem um ofício manual,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

transformando a matéria-prima bruta ou manufaturada em produto acabado e que têm o domínio técnico sobre materiais, ferramentas e processos de produção artesanal na sua especialidade, criando ou produzindo trabalhos que tenham dimensão cultural, utilizando técnica predominantemente manual, podendo contar com o auxílio de equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças;

- 3.1.4. Bem-Estar, Esotéricos e Holísticos:** categoria que abrange os participantes que oferecem práticas, serviços e produtos que objetivem o bem-estar físico, mental, emocional e espiritual do indivíduo e sua conexão com a natureza, a melhora de suas relações sociais, a harmonização e purificação de ambientes, a higiene e cuidados pessoais e tudo aquilo que possa propiciar um estado de satisfação das exigências do corpo, da mente e do espírito;
- 3.1.5. Comidas de Rua:** categoria que abrange os produtores de alimentos e bebidas feitos artesanalmente, de forma bem elaborada, de fabricação própria, que podem, ainda, ser típicas de uma região, estado ou país e devem ser, prioritariamente, para consumo na Feira;
- 3.1.6. Costuras Criativas:** categoria que abrange os criadores de roupas femininas, masculinas e infantis, roupas de cama, mesa e banho, bonecos, *necessaires*, objetos utilitários, entre outros, cuja produção seja comprovada e predominantemente artesanal, criativa e com identidade;
- 3.1.7. Produtos Autorais e com Identidade:** categoria que abrange expositores de produtos elaborados de forma autoral e com identidade, apresentando domínio sobre a técnica ou sobre as tecnologias empregadas e cuja matéria-prima, natural ou manufaturada, não sofra sua completa transformação;
- 3.1.8. Sustentabilidade e Produtos Alimentares de Origem Orgânica e Artesanal:** categoria que abrange os expositores de produtos comprovadamente voltados à sustentabilidade, hortifrutigranjeiros de origem orgânica, alimentos desenvolvidos artesanalmente e preparados fora do recinto da Feira;
- 3.2.** Para fins de melhor enquadramento, as categorias Bem-Estar, Esotéricos e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

Holísticos, Costuras Criativas e Sustentabilidade e Produtos Alimentares de Origem Orgânica e Artesanal serão divididas em subcategorias, de acordo com o que segue:

### **3.2.1. Bem-Estar, Esotéricos e Holísticos:**

- 3.2.1.1. Produtos;**
- 3.2.1.2. Serviços.**

### **3.2.2. Costuras Criativas:**

- 3.2.2.1. Moda Artesanal;**
- 3.2.2.2. Roupas de Cama, Mesa, Banho e Cozinha;**
- 3.2.2.3. Utilitários, Bonecas e Decorativos.**

### **3.2.3. Sustentabilidade e Produtos Alimentares de Origem Orgânica e Artesanal:**

- 3.2.3.1. Sustentabilidade;**
- 3.2.3.2. Produtos Alimentares de Origem Orgânica;**
- 3.2.3.3. Produtos Alimentares de Origem Artesanal.**

## **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no Portal Cultura Campinas, em [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais).
- 4.2.** O período de inscrição será do dia 02 de setembro de 2022 até o prazo final da vigência deste edital, respeitando o cronograma estabelecido pela administração pública ou completando a quantidade de vagas disponíveis.
- 4.3.** Cada expositor externo deverá efetuar somente uma inscrição de uma única categoria, independente de ser pessoa física ou jurídica.
- 4.4.** No ato da inscrição, o Expositor Externo deverá preencher o formulário on-line, no link indicado no subitem 5.1 deste edital, contendo o seguinte:
  - 4.4.1.** Nome civil, sem abreviatura;
  - 4.4.2.** Número do CNPJ;
  - 4.4.3.** Nome que consta no CNPJ;
  - 4.4.4.** Número do CPF;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

- 4.4.5. Endereço;
- 4.4.6. Número de telefone fixo e/ou celular;
- 4.4.7. Endereço de e-mail;
- 4.5. Além das informações contidas no item 5.4 e respectivos subitens deste edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos do Expositor Externo em formato PDF:
  - 4.5.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
  - 4.5.2. Comprovante de Situação Cadastral de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, do(a) proponente ou representante legal;
  - 4.5.3. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI, obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;
  - 4.5.4. Contrato social e suas alterações, registrado na Junta Comercial; ou
  - 4.5.5. Estatuto social e suas alterações, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
  - 4.5.6. Ata de eleição da diretoria em exercício ou termo de posse indicando o Presidente e Dirigentes, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, quando o caso;
  - 4.5.7. Documento oficial de identificação, frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira; (CNH - Carteira Nacional de Habilitação, RG ou Documento de Classe) de pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica, conforme o caso;
  - 4.5.8. Carteira de Artesão cadastrado na Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades – SUTACO, caso o Expositor Externo tenha e esteja dentro da validade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

- 4.5.9.** Comprovante de endereço, em nome do Expositor Externo, cônjuge ou de um dos pais, podendo ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, bancária, de serviços de telefonia, carnê de IPTU ou contrato de locação;
- 4.5.10.** Proposta do trabalho descrevendo as etapas do processo de produção do produto ou do serviço comercializado;
- 4.5.11.** Documentação fotográfica do processo de produção do produto ou da realização do serviço, com, no mínimo, 5 (cinco) imagens e, no máximo, 7 (sete) imagens;
- 4.5.12.** Autorização ou registro válidos, emitidos por órgão competente, que certifique a atividade praticada nas diferentes categorias para a prestação do serviço ou para a comercialização de produtos.
- 4.6.** É de responsabilidade exclusiva do Expositor Externo a falha no envio da inscrição on-line no site do edital, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestionamento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros.
- 4.7.** A inscrição somente será efetivada após:
- 4.7.1.** O envio, exclusivamente por meio eletrônico, da inscrição com toda as informações e documentação estabelecidas neste Edital;
- 4.7.2.** O recebimento de e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo enviado ao Expositor Externo pelo sistema eletrônico, contendo o número e demais informações relativas à inscrição;
- 4.7.3.** Ato de inscrição implica, por parte do(a) interessado(a), na aceitação e sujeição às regras do presente edital e demais normas legais aplicáveis.

## **5. DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA**

- 5.1.** A Secretária Municipal de Cultura e Turismo nomeará os integrantes da Comissão Administrativa por meio de ato publicado no diário oficial do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

município de Campinas até a data de publicação deste edital.

- 5.2.** Os integrantes da Comissão Administrativa não poderão, em hipótese alguma, ser expositores da “Feira Hippie” ou seus parentes em até 2º grau, ascendentes, descendentes e colaterais, sob pena de todos os atos da respectiva comissão serem cancelados e aberto novo edital para aquela categoria.
- 5.3.** A Comissão Administrativa será composta por 03 (três) servidores públicos municipais e terá as seguintes atribuições:
  - 5.3.1.** Acompanhar o processo de inscrição;
  - 5.3.2.** Conferir e analisar a documentação dos Expositores Externos para fins de habilitação, conforme estabelecido neste Edital no item 5;
  - 5.3.3.** Disponibilizar os arquivos contendo os projetos e fotos para a Comissão de Seleção;
  - 5.3.4.** Responsabilizar-se pela publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas, de todos os atos administrativos relativos a este edital;
  - 5.3.5.** Acompanhar o cumprimento deste edital no decorrer de suas fases;
  - 5.3.6.** Efetuar todos os demais procedimentos administrativos decorrentes deste edital.

## **6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 6.1.** A Secretária Municipal de Cultura e Turismo nomeará os integrantes da Comissão de Seleção por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até a data de publicação deste edital.
- 6.2.** Os integrantes da Comissão de Seleção não poderão, em hipótese alguma, ser expositores da “Feira Hippie” ou seus parentes em até 2º grau, ascendentes, descendentes e colaterais, sob pena de todos os atos da respectiva comissão serem cancelados e aberto novo edital para aquela categoria.
- 6.3.** A Comissão de Seleção terá as seguintes atribuições:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 6.3.1. Analisar os projetos e fotos previstos nos subitens 5.5.10 e 5.5.11, deste edital, atribuindo notas segundo os critérios do item 8 deste edital;
- 6.3.2. Acompanhar as etapas de produção do produto, no teste, avaliando a habilidade do inscrito ou avaliar o conhecimento sobre os produtos e serviços e a aplicação prática das técnicas, conforme a categoria;
- 6.3.3. Registrar pareceres e notas de cada projeto;
- 6.3.4. Analisar impugnações e recursos interpostos relativamente às questões de sua alçada.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS E TESTE

- 7.1. O Expositor Externo, sua proposta de trabalho e seus produtos, práticas ou serviços receberão notas de 1 (um) a 05 (cinco) inteiros de cada um dos membros da respectiva Comissão de Seleção para cada um dos critérios relacionados nas tabelas a seguir:

#### 7.1.1. Antiguidades, Colecionismos, Produtos Vintages e Brechós Históricos

Critério	Nota
Proposta explicitada de forma clara e bem definida	1 a 5
Qualidade do acervo	1 a 5
Predominância de peças antigas no acervo	1 a 5
Relevância histórica do acervo	1 a 5
Relevância cultural do acervo	1 a 5
Conhecimento sobre a história do acervo	1 a 5

#### 7.1.2. Artes Visuais e Artes Plásticas

Critério	Nota
Proposta explicitada de forma clara e bem definida	1 a 5
Inovação conceitual	1 a 5





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Perícia técnica	1 a 5
Originalidade	1 a 5
Ineditismo	1 a 5

### 7.1.3. Artesanatos

Critério	Nota
Proposta explicitada de forma clara e bem definida	1 a 5
Predominância de matéria prima preparada pelo candidato	1 a 5
Predominância de trabalho feito à mão	1 a 5
Perícia técnica	1 a 5
Originalidade e tipicidade	1 a 5

### 7.1.4. Bem-Estar, Esotéricos e Holísticos

#### 7.1.4.1. Subcategoria: Produtos

Critério	Nota
Proposta explicitada de forma clara e bem definida	1 a 5
Auxílio do produto nas terapias holísticas	1 a 5
Qualidade e origem do produto	1 a 5
Uso de materiais naturais ou brutos na produção	1 a 5
Demonstração de conhecimento e eficácia dos produtos	1 a 5

#### 7.1.4.2. Subcategoria: Serviços

Critério	Nota
Proposta explicitada de forma clara e bem definida	1 a 5
Execução da técnica ou serviço	1 a 5
Postura pessoal	1 a 5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Conhecimento sobre a técnica empregada ou serviço realizado	1 a 5
---	-------

### 7.1.5. Comidas de Rua

Critério	Nota
O expositor deverá atender às leis e normas que regem o comércio de alimentos e bebidas (art.69, Decreto 21.776/2021)	1 a 5
Tipicidade	1 a 5
Sabor	1 a 5
Apresentação do produto	1 a 5
Técnicas de preparo	1 a 5
Higiene dos utensílios, equipamentos, local de preparo e manuseio dos ingredientes, seguindo as recomendações de higiene e manipulação de alimentos	1 a 5

### 7.1.6. Costuras Criativas

#### 7.1.6.1. Subcategoria: Moda Artesanal

Critério	Nota
Proposta explicitada de forma clara e bem definida	1 a 5
Predominância de trabalho feito à mão	1 a 5
Perícia técnica	1 a 5
Originalidade	1 a 5
Desenho de moda	1 a 5

#### 7.1.6.2. Subcategoria: Roupas de Cama, Mesa, Banho e Cozinha

Critério	Nota
Proposta explicitada de forma clara e bem	1 a 5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

definida	
Predominância de trabalho feito à mão	1 a 5
Perícia técnica	1 a 5
Originalidade	1 a 5

### 7.1.6.3. Subcategoria: Utilitários, Bonecas e Decorativos

Critério	Nota
Proposta explicitada de forma clara e bem definida	1 a 5
Predominância de trabalho feito à mão	1 a 5
Perícia técnica	1 a 5
Originalidade	1 a 5
Criatividade	1 a 5

### 7.1.7. Produtos Autorais e com Identidade

Critério	Nota
Proposta explicitada de forma clara e bem definida	1 a 5
Desenvolvimento de projeto ou proposta de produto	1 a 5
Característica de produto autoral e com identidade	1 a 5
Criatividade	1 a 5

### 7.1.8. Sustentabilidade e Produtos Alimentares de Origem Orgânica e Artesanal

#### 7.1.8.1. Subcategoria: Sustentabilidade

Critério	Nota
Proposta explicitada de forma clara e bem definida	1 a 5
Conhecimento e domínio do conceito e de	1 a 5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

técnicas de sustentabilidade	
Perícia técnica	1 a 5
Originalidade	1 a 5

### 7.1.8.2. Subcategoria: Produtos Alimentares de Origem Orgânica

Critério	Nota
Proposta explicitada de forma clara e bem definida	1 a 5
Perícia técnica do cultivo ou produção	1 a 5
Qualidade do produto produzido	1 a 5

### 7.1.8.3. Subcategoria: Produtos Alimentares de Origem Artesanal

Critério	Nota
Proposta explicitada de forma clara e bem definida	1 a 5
Apresentação e embalagem do produto	1 a 5
Técnicas de preparo	1 a 5
Sabor	1 a 5
Tipicidade do produto	1 a 5

**7.2.** A pontuação a que se refere o subitem 8.1 deste edital deverá obedecer aos seguintes indicadores:

1 ponto	Insuficiente
2 pontos	Fraco
3 pontos	Razoável
4 pontos	Suficiente
5 pontos	Excelente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

- 7.3. Serão classificados todos os candidatos que obtiverem nota média igual ou maior que 3 (três), sendo que a maior nota média que um candidato poderá obter será 5 (cinco).
- 7.4. Caso haja empate entre interessados da mesma categoria, a Comissão Organizadora fará o desempate considerando a maior pontuação obtida seguindo a ordem dos critérios de cada categoria descrita nos subitens 8.1.1 a 8.1.8.
- 7.5. Os cadastrados preencherão um total de 50 (cinquenta) vagas para cada categoria, por ordem de classificação.

### 8. DAS FASES DO CADASTRAMENTO

- 8.1. O Cadastramento será desenvolvido em 02 (duas) fases de caráter eliminatório, a saber:
- 8.1.1. Fase de Habilitação:** consiste na análise:
- 8.1.1.1.** Dos dados apresentados no ato da inscrição, nos termos do item 5 e respectivos subitens deste edital, de caráter eliminatório.
- 8.1.2. Fase de Seleção:** consistirá na análise dos itens 5.5.10 e 5.5.11, no ato da inscrição, de acordo com os critérios de avaliação presentes no item 8 deste edital, de caráter classificatório e eliminatório.

### 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. As inscrições serão submetidas à análise da Comissão Administrativa, que verificará o atendimento às condições estabelecidas no item 5 deste Edital.
- 9.2. Após a análise, a Comissão Administrativa admitirá o saneamento de falhas, que será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas, estabelecendo o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestação do Expositor Externo a contar da data da respectiva publicação.
- 9.3. O saneamento de falhas previsto no item 10.1 deste edital será feito por meio do Portal Cultura, em <http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

- 9.4.** A Comissão Administrativa declarará os Expositores Externos habilitados e inabilitados, com a devida fundamentação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

### **10. DA FASE DE SELEÇÃO**

- 10.1.** A fase de seleção será feita pela Comissão de Seleção e consistirá na análise da proposta de trabalho e documentação fotográfica e na realização de teste pelos Expositores Externos habilitados, em que deverão demonstrar ter domínio de todas as etapas do trabalho ou conhecimento sobre as práticas, serviços e produtos, de acordo com a categoria, conforme consta no item 4 deste Edital.
- 10.2.** Para a categoria “Comida de Rua” e subcategorias “Produtos Alimentares de Origem Orgânica” e “Produtos Alimentares de Origem Artesanal” haverá avaliação presencial de preparação e degustação dos produtos.
- 10.3.** As avaliações e os testes serão realizados na Estação Cultura, localizada na Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Campinas, SP ou em local melhor adequado, sendo o Expositor Externo avisado com antecedência de 05 (cinco) dias úteis pela Comissão Administrativa, por meio do Diário Oficial do Município de Campinas e do e-mail constante no formulário de inscrição.
- 10.4.** A avaliação e o teste não poderão ser executados, em hipótese alguma, por pessoa, seja física ou jurídica, diferente da que se inscreveu, sendo de responsabilidade integral do inscrito o descumprimento desta exigência.
- 10.5.** Os Expositores Externos serão responsáveis por máquinas e equipamentos que forem utilizados para executar práticas e serviços.
- 11.** Os Expositores Externos que já tenham o Cadastro de Artesão na Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades – SUTACO, mediante apresentação da Carteira vigente, conforme subitem 5.5.8 deste edital, estão dispensados da Fase de Seleção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

12. A Comissão Administrativa declarará os Expositores Externos selecionados, com a devida fundamentação, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso administrativo do resultado do processo da fase de seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

13.2. Os recursos administrativos deverão ser interpostos por meio do Portal Cultura, no endereço [www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais](http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais), mediante petição fundamentada, constando a identificação do proponente, dirigida à Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

13.2.1. Interposto o recurso, os(as) demais expositores serão comunicados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderão impugná-lo no prazo de 1 (um) dia útil da data da publicação do comunicado.

13.3. O recurso previsto no item 13.1 será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas e terá efeito suspensivo.

13.4. O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.5. Caberá à Secretária Municipal de Cultura e Turismo dar provimento ou não aos recursos interpostos, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município de Campinas.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A Secretária Municipal de Cultura e Turismo homologará o resultado do Cadastramento em ato próprio;

14.2. A homologação e adjudicação será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas e acostada ao processo administrativo que deu origem a este edital.

### 15. DOS CADASTRADOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

- 15.1.** Os habilitados serão cadastrados, ficando disponíveis, por ordem de classificação, para o convite e a participação dos eventos previstos no calendário anual da Feira Cultural do Centro de Convivência – Feira Hippie.

### **16. DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS**

- 16.1.** Fazem parte do Calendário anual:

**16.1.1.** As datas comemorativas: Carnaval, Dia da Mulher, Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Namorados, Festa Junina, Festa Julina, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Halloween;

**16.1.2.** Outras datas de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

- 16.2.** As datas comemorativas, informadas no item 17.1.1., não são de caráter obrigatório, ficando a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a realização do evento.

- 16.3.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá cancelar a realização do evento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

### **17. DO CONVITE E PARTICIPAÇÃO DOS EVENTOS**

- 17.1.** A Comissão Administrativa do Cadastramento fará o convite ao Expositor Externo por meio de mensagem enviada ao e-mail informado no ato da inscrição, para a participação do evento, com o prazo de 02 (dois) dias úteis para aceite da participação.

- 17.2.** No convite deverá conter as informações sobre o evento: datas, horários, montagens e outros que a Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa – CFCEC julgar necessário.

- 17.3.** Após o e-mail de resposta, o Expositor Externo será convocado para assinatura do Termo de Autorização de Uso, conforme modelo do Anexo I deste edital, documento que consta todas as informações e regramentos sobre o evento que participará, tendo 2 (dois) dias úteis para assinatura após convocação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

- 17.4. O cadastrado terá o direito de expor na Feira Cultural do Centro de Convivência – Feira Hippie, somente para o evento que foi convocado, nos dias e horários que consta no Termo de Autorização de Uso.
- 17.5. Caso o Expositor Externo não responda o e-mail no prazo estabelecido, será convocado outro Expositor Externo, conforme a classificação de sua categoria.

### **18. DO SORTEIO DOS LOCAIS DAS BARRACAS**

- 18.1. A Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa realizará sorteio público para designar os locais de exposição de cada Expositor Externo nos eventos.
- 18.2. O sorteio terá como base a localização das barracas que serão numeradas e o número de vagas disponíveis.
- 18.3. O sorteio será realizado na seguinte ordem:
- 18.3.1. Expositores Fixos;
  - 18.3.2. Expositores Cadastrados.

### **19. DA INFRAESTRUTURA DE APOIO**

- 19.1. A Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa – CFCEC deverá apresentar para a Comissão Administrativa do Cadastramento os itens relacionados a infraestrutura de cada evento.
- 19.2. Os Expositores participantes do evento ficarão responsáveis pelos custos decorrentes da sua própria infraestrutura, como a limpeza, organização de sua área de exposição.
- 19.3. Os Expositores poderão contratar infraestrutura para a realização de eventos diversos, desde que não contrarie os interesses da Municipalidade.
- 19.4. O Município, em hipótese alguma, se responsabilizará pelas contratações/despesas realizadas pelos próprios expositores.

### **20. DA OBRIGAÇÃO DO EXPOSITOR EXTERNO CADASTRADO**

- 20.1. O Expositor Externo cadastrado se obriga a cumprir, rigorosamente, as normas impostas por este Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

### **21. DO DESCADASTRAMENTO**

**21.1.** O Expositor Externo será descadastrado quando:

**21.1.1.** Tiver 03 (três) negativas de participação, quando convocado, nos termos do item 18 ou 01 (uma) ausência injustificada, após confirmação de participação, durante o período de vigência deste edital;

**21.1.2.** Infringir as cláusulas que constam no Termo de Autorização de Uso, assinado pelo Expositor Externo, após o aceite de participação nos eventos, conforme item 17.3 deste Edital;

**21.1.3.** Solicitar sua exclusão do rol de cadastrados a qualquer tempo.

### **22. DA VIGÊNCIA**

**22.1.** O prazo de vigência deste Edital de Cadastramento será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Não será permitido o trabalho de menor de 18 anos nas barracas, independentemente do grau de parentesco que o mesmo tenha com o expositor, salvo na condição de menor aprendiz, quando o credenciado for pessoa jurídica do tipo ME.

**23.2.** Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail [turismo@campinas.sp.gov.br](mailto:turismo@campinas.sp.gov.br) ou pelo telefone 2116-0739.

**23.3.** Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aquele em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Campinas.

**23.4.** Os casos omissos serão deliberados pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, ouvida a Comissão Administrativa e de Seleção do Cadastramento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

---

Campinas, 01 de setembro de 2022

Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### CADASTRAMENTO Nº 001/2022 DE “EXPOSITORES EXTERNOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO ANUAL DA FEIRA CULTURAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA – FEIRA HIPPIE”

#### Anexo I - Modelo de Termo de Autorização de Uso

Termo de Autorização de Uso nº \_\_/\_\_

Processo Administrativo SEI: 2022.00047676-35

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Pelo presente Termo, de um lado, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**, doravante denominado **AUTORIZANTE** e de outro lado,

Razão social/nome:	
Endereço:	
CPF/CNPJ:	RG
Representante legal:	
CPF:	RG:

doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, resolvem, de comum acordo, na melhor forma de direito, o seguinte:

**Cláusula 1ª** Pelo presente instrumento, o **AUTORIZATÁRIO** fica autorizado a expor no Evento \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, nos seguintes dias da semana \_\_\_\_\_, no horário das \_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, na categoria \_\_\_\_\_.

**Cláusula 2ª** Fica proibida qualquer alteração, pelo **AUTORIZATÁRIO**, no dia e horário da utilização da área para realização da atividade do evento constante neste Termo de Autorização de Uso.

**Cláusula 3ª** Em atendimento ao item 19 do Edital de Cadastro nº 001/2022 de “Expositores Externos para participação nos eventos previstos no calendário anual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

da Feira Cultural do centro de Convivência – Feira Hippie”, o **AUTORIZATÁRIO**, ficará responsável pelos custos decorrentes da sua própria infraestrutura, como a limpeza, organização de sua área de exposição.

**Cláusula 4ª** Poderá, o **AUTORIZATÁRIO**, contratar infraestrutura para a realização de eventos diversos, desde que não contrarie os interesses da Municipalidade.

**Cláusula 5ª** Serão de inteira responsabilidade do **AUTORIZATÁRIO** as despesas relativas à produção e execução da atividade, transporte de equipamentos e do pessoal que utilizar, bem como sua hospedagem e alimentação, quando for o caso.

**Cláusula 6ª** O **AUTORIZANTE** não se responsabilizará pelas contratações/despesas realizadas pelos próprios expositores.

**Cláusula 7ª** É de responsabilidade exclusiva do **AUTORIZATÁRIO** o atendimento a todas as exigências da legislação trabalhista.

**Cláusula 8ª** O **AUTORIZANTE** não se responsabilizará por eventuais furtos, roubos e danos verificados nos equipamentos e instalações utilizadas pelo **AUTORIZATÁRIO** durante a montagem, desmontagem e realização da atividade prevista neste Termo de Autorização de Uso.

**Cláusula 9ª** A barraca utilizada pelo **AUTORIZATÁRIO** deverá ter as dimensões autorizada pela Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa de Artes.

**Cláusula 10ª** A montagem e desmontagem da estrutura deverá ser feita:

I - montagem: das \_\_\_\_ até as \_\_\_\_h;

II - desmontagem: das \_\_\_\_ até as \_\_\_\_h.

**10.1.** Não será permitida a montagem e nem a desmontagem fora dos limites de horário estabelecido nos incisos I e II desta Cláusula.

**10.2.** A montagem e a desmontagem da estrutura deverá ser feita de forma a causar o menor barulho e incômodo possível aos moradores do entorno da praça.

**Cláusula 11ª** São obrigações do **AUTORIZATÁRIO**:

I - responsabilizar-se pela montagem da estrutura e desmontagem;

II - montar e retirar todo o material a ser utilizado nos horários estabelecidos neste Termo de Autorização de Uso;

III - obter a devida autorização ou registro para prestação de serviços e comercialização de produtos, junto aos órgãos competentes, devendo portá-lo durante todo o período de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

realização da Feira;

IV - cumprir as disposições contidas no presente Termo.

**Cláusula 12ª** É vedado ao **AUTORIZATÁRIO**:

I - ceder, emprestar ou transferir a qualquer título, o espaço a ele destinado para expor e comercializar seus produtos e serviços;

II - expor e comercializar produtos, materiais e serviços que sejam diferentes da categoria cadastrada;

III - comercializar ou manter sob sua guarda objetos ou obras de procedência duvidosa ou ilícita, sob pena de sujeitar-se às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis;

IV - expor ou comercializar, por qualquer meio, material pornográfico;

V - expor e comercializar produtos químicos e farmacoquímicos;

VI - expor e comercializar aparelhos eletrodomésticos ou eletroeletrônicos, salvo os que constituam antiguidades;

VII - expor e comercializar materiais explosivos, como fogos de artifício ou similares;

VIII - expor e comercializar armas brancas ou de fogo, salvo as que constituam antiguidades;

IX - expor e comercializar artigos e materiais de uso exclusivo das Forças Armadas, salvo os permitidos por lei;

X - expor e comercializar seus produtos ou prestar seus serviços em áreas verdes, canteiros, gramados, árvores, bancos da praça, postes de iluminação e placas;

XI - danificar o piso do local, onde a Feira Cultural se realiza;

XII - utilizar clandestinamente serviços de fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água;

XIII - desacatar a fiscalização, servidores da Prefeitura Municipal de Campinas e da empresa Serviços Técnicos Gerais - Setec, quando estiverem no exercício de suas funções, sem prejuízo de possíveis providências judiciais, quando for o caso;

XIV - consumir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas durante a realização da Feira, montagem e desmontagem das estruturas e desocupação do local.

**Cláusula 13ª** O **AUTORIZATÁRIO** que comercializar alimentos que passem por processo de fritura no evento, deverão responsabilizar-se pela proteção do piso dentro da área demarcada pela Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

---

de Arte, e destinará os resíduos de maneira sustentável, evitando o despejo incorreto na rede de esgoto.

**Cláusula 14ª** O **AUTORIZATÁRIO** deverá indenizar o Município de Campinas por quaisquer danos ao patrimônio municipal que der causa.

**Cláusula 15ª** Pelo não cumprimento por parte do **AUTORIZATÁRIO** das obrigações assumidas no Termo de Utilização de Uso ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, o **AUTORIZATÁRIO** será descadastrado, conforme descrito no item 21 do edital que deu origem a este Termo de Autorização de Uso.

**Cláusula 16ª** O **AUTORIZANTE** poderá expedir declaração de inidoneidade, quando o **AUTORIZATÁRIO**, dolosamente, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, após regular processo administrativo, que se dará da seguinte forma:

a – Intimação do **AUTORIZATÁRIO** por meio do e-mail cadastrado para apresentação de recurso no prazo de 3 (três) dias, que não impedirá a suspensão imediata do **AUTORIZATÁRIO** no evento.

b – Apresentado o recurso a Comissão Administrativa apreciará 3 (três) dias úteis, sendo a decisão publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

**Parágrafo único.** As penalidades previstas nas Cláusulas 14ª e 15ª têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, sua aplicação não exige o **AUTORIZATÁRIO** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **AUTORIZANTE**.

**Cláusula 17ª** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

**Parágrafo único.** O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

**Cláusula 18ª** O **AUTORIZATÁRIO** autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a efetuar o registro documental e a utilização institucional de sua imagem e voz e da imagem de seus produtos e serviços na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação institucional.

**Cláusula 19ª** As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a jurisdição e competência do Foro da Comarca de Campinas para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

---

Campinas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**Nome do Autorizatório**

**Nome do representante legal**

**Eros de Marconsini e Vizel**

**Diretor do Departamento de Turismo**

**Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan**

**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**